



PARECER DA AUDITORIA INTERNA

Conforme o Estatuto de Auditoria Interna da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), aprovado por meio da Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da ANAC, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos (art. 3º).

Na qualidade de Auditora-Chefe da ANAC, informo que foram realizados trabalhos de auditoria de interna aprovados pela Diretoria Colegiada e previstos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2023 (disponível em <https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/arquivos/paint/PAINT2023.pdf>). As informações sobre a execução do PAINT e os seus principais resultados estão detalhados no Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) de 2023 (disponível em <https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/arquivos/relatorios-de-auditoria-interna/2023/rain-2023.pdf>).

Ademais, a prestação de contas anual da ANAC se encontra publicada na Página da Agência na Internet (disponível em <https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/processos-de-contas-anuais/processos-de-contas-anuais-exercicio-2023>), em conformidade ao que definem a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, ou Lei das Agências, e a Instrução Normativa nº 84/2022 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Portanto, com base nos trabalhos de Auditoria e na prestação de contas da ANAC referentes ao ano de 2023, e em atendimento ao art. 14, § 6º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e ao art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021, expresse opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da ANAC referente ao ano de 2023, tendo como escopo os itens descritos na letra “A” deste Parecer.

A – ESCOPO DA AUDITORIA

Os exames foram realizados de acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e com as normas internacionais de auditoria interna, que requerem que o auditor planeje e execute o trabalho de auditoria para obter um grau razoável de segurança de que os processos de governança, gestão de riscos e controles estão adequados e mitigam os principais riscos estabelecidos pela Agência.

Considero que as evidências obtidas para avaliar **à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais** evidenciaram a necessidade de aperfeiçoamentos dos controles, de modo a mitigar riscos que não comprometem a gestão da entidade auditada o que nos leva a opinar pela regularidade da gestão.

B – BASE PARA EMISSÃO DE OPINIÃO COM RESSALVA

Durante a execução dos trabalhos de auditoria, previstas no PAINT 2023, foram identificadas as seguintes situações:

1. aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

A Auditoria Interna concluiu, a partir da avaliação sobre a publicidade e os elementos que compõem o Relatório de Gestão Anual da ANAC referente ao ano de 2023 e sobre a publicidade das demonstrações

contábeis e de suas notas explicativas, que a prestação de contas referente ao ano de 2023 está em conformidade com a Instrução Normativa nº 84/2020 e a Decisão Normativa TCU nº 198/2022, motivo pelo qual, acerca da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, emito opinião sem ressalva.

2. conformidade legal dos atos administrativos

Dos trabalhos de Auditoria concluídos em 2023, dois geraram recomendações relacionadas à atualização normativa. No trabalho de Avaliação no objeto “Fiscalização de empresas de transporte aéreo abrangidas pelo RBAC 135”, verificou-se necessidade de atualização da Portaria nº 1.767/2016 (em andamento), para que passasse a adequar procedimentos de planejamento aos novos tipos de fiscalização executados pela ANAC. No trabalho em “Reequilíbrio Econômico-financeiro de Contratos de Concessão em revisão extraordinária”, concluiu-se pela necessidade de atualização de procedimentos internos relacionados aos controles dos prazos previstos em contrato. A Auditoria entende que as fragilidades identificadas que deram causa às recomendações não estão relacionadas à não observância de normas, mas a melhorias necessárias para acompanhar a evolução dos processos relacionados.

Portanto, acerca do item “conformidade legal dos atos administrativos”, emito opinião sem ressalva.

3. processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Em 2022, o processo de elaboração das informações contábeis foi avaliado por meio do trabalho de Auditoria “Gerir Contabilidade e Custos”.

As principais ações realizadas pela Unidade competente na ANAC em 2023 contribuíram para a melhoria do reporte quanto a fatos contábeis relevantes junto à Diretoria Colegiada, da comunicação junto aos órgãos externos quanto a providências adotadas pela ANAC para tratamento das restrições de conformidade contábil apresentadas e da publicidade tempestiva das demonstrações contábeis da ANAC, atualmente realizada em tempo trimestral.

Entretanto, conforme apontado pela Unidade, a ausência de solução que permita relacionar as fases administrativa e judicial do crédito impossibilita atualizar adequadamente o balanço patrimonial da ANAC. A atualização parcial da dívida mantém as restrições contábeis identificadas durante o trabalho de Auditoria, que vêm sendo ainda reportadas pelo Órgão Superior por meio de Relatório de Conformidade Contábil. Destaca-se que a solução encontra-se em desenvolvimento, com previsão de entrega em 2024, conforme PDTIC da ANAC, e que a evolução das ações tem sido acompanhada pela Auditoria Interna da ANAC até a sua conclusão.

Considerando que as distorções identificadas nas demonstrações contábeis da ANAC avaliadas durante o trabalho de Auditoria não são generalizadas, mas que as inconsistências na Dívida Ativa da ANAC ainda não foram totalmente tratadas, emito opinião com ressalva.

4. atingimento dos objetivos operacionais

De modo geral, os achados e as recomendações geradas a partir dos trabalhos de Auditoria realizados em 2023 apontaram que há oportunidades de melhorias nos controles internos de gestão da ANAC, especialmente no que se refere a: melhor uso de recursos de pessoal, atualização normativa frente à evolução de processos de negócio, necessidade de aprimoramento da relação entre governança e gestão e aumento da transparência ativa, no que for cabível. Não obstante, para a totalidade dos achados reportados, as Unidades responsáveis possuem planos de ação em andamento para o tratamento das fragilidades.

A Auditoria entende que as fragilidades encontradas não comprometeram o atingimento dos objetivos operacionais da Agência. Por este motivo, acerca do item “atingimento dos objetivos operacionais”, opino sem ressalva.

C – OPINIÃO

Na opinião geral da Auditoria Interna e em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, apesar da ressalva destacada no item 3 da letra “B” deste Parecer, concluo com razoável segurança que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relacionados à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria e ao atingimento dos objetivos operacionais estão adequados e atendem às condições relacionadas à natureza e à complexidade da ANAC.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Escorcio de Franca Diniz, Auditora-Chefe**, em 02/05/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9977827** e o código CRC **CC9BC71D**.